



DECISÃO COFEN N° 255 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova o Orçamento para o exercício de 2026 do Conselho Federal de Enfermagem.

O Presidente do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, em conjunto com o Primeiro-Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 726, de 15 de setembro de 2023; e nos termos da Decisão Cofen nº 060/2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso IX, da Lei nº 5.905/1973, que delega ao Cofen a competência de aprovar anualmente as contas e a proposta orçamentária da Autarquia, remetendo-as aos órgãos competentes;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXV, do art. 22 do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 726/2023;

CONSIDERANDO o Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, aprovado pela Resolução Cofen nº 340/2008;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 503/2016, que estabelece procedimentos para plano plurianual, proposta e alterações orçamentárias, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a deliberação da 584ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen, o Parecer nº 103/2025/Controladoria-Geral (SEI nº 1314856), bem como todos os documentos acostados ao Processo SEI nº 00196.005716/2025-10;

DECIDEM:

Art. 1º Aprovar o **Orçamento para o exercício de 2026 do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen**, conforme especificações em anexo, integrante do presente ato decisório que será publicado na Imprensa Oficial.

Art. 2º A Receita será realizada mediante recebimento de cota parte, rendimentos sobre aplicações financeiras e outras receitas, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta decisão, observada a seguinte classificação:

I - Receita Corrente: R\$ 232.000.000,00:

- a) Transferências Correntes: R\$ 206.500.000,00;
- b) Receitas Patrimoniais: R\$ 25.000.000,00;
- c) Receita de Serviços: R\$ 0,00;
- d) Outras Receitas Correntes: R\$ 500.000,00.

II - Receita de Capital: R\$ 0,00:

a) Transferência de Capital: R\$ 0,00.

III - Total da Receita: R\$ 232.000.000,00.

Art. 3º A Despesa será realizada de acordo com as especificações integrantes desta decisão, observada a seguinte classificação:

I - Despesa Corrente: R\$ 218.734.238,92:

a) Pessoal e Encargos Sociais: R\$ 68.589.117,24;

b) Outras Despesas Correntes: R\$ 150.145.121,68.

II - Despesa Capital: R\$ 13.265.761,08:

a) Investimentos: R\$ 13.265.761,08;

b) Inversões Financeiras: R\$ 0,00;

c) Amortização da Dívida: R\$ 0,00.

III - Total da Despesa: R\$ 232.000.000,00.

Art. 4º Fica o Presidente autorizado a abrir durante o exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total prevista nesta decisão, utilizando para esse fim, os recursos previstos nos Incisos I a IV, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o disposto no art. 89 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil aprovado pelas Resoluções Cofen nº 340/2008 e nº 503/2016.

Art. 5º Fica o Presidente autorizado, durante o exercício de 2026, a abrir programas de trabalho, elementos de despesas e fontes de recursos para implementação dos projetos e atividades não previstos neste orçamento.

Art. 6º Os efeitos do presente ato terão vigência adstrita ao período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 7º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA VENCELAU JACKSON DA CONCEIÇÃO PANTOJA

Coren-RO 63.592-ENF-IR
Presidente

Coren-AP 75.956-ENF
Primeiro-Secretário



Documento assinado eletronicamente por **VENCELAU JACKSON DA CONCEIÇÃO PANTOJA - Coren-AP 75.956-ENF, Primeiro-Secretário**, em 10/12/2025, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL CARLOS NERI DA SILVA - Coren-RO 63.592-ENF-IR, Presidente do Cofen**, em 10/12/2025, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1337695** e o código CRC **D2FE3417**.

EQS 208/209, Bloco A, Lote 01 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF,
CEP 70254-400 - Telefone: (61) 3329-5800
- www.cofen.gov.br